MENSAGEM Nº 27/2017.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR E RATIFICAR AS

DESPESAS INERENTES COM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E

EVENTOS ESPORTIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente queremos expor que temos diversos eventos como conferências nas três

esferas do governo, congressos, cursos, capacitações e eventos esportivos, onde o Município

participa ou fica ao encargo do mesmo em promover e organizar estes eventos.

Pretendemos assim criar uma Lei Municipal onde o Município possa efetuar despesas

com alimentação, locomoção, pagamento de profissionais para cursos ou palestras, artigos e

materiais alusivos a estes eventos.

Salientamos ainda que com o projeto ora encaminhado estaremos criando uma

legislação mais ampla e genérica, dispensando desta forma o encaminhamento de

autorização legislativa específica para cada evento onde o Município tiver participação ou

ficar responsável pela organização.

Finalizando, destacamos que os custos na participação e organização dos referidos

eventos em valores aproximados, anualmente podem chegar em torno de R\$ 15.000,00

(quinze mil reais), não impactando valores significativos ao orçamento municipal dado à

importância da participação do Município nestas oportunidades.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o

apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de

estima e apreço.

Tunápolis – SC, 25 de maio de 2017

Renato Paulata Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°026/2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR E RATIFICAR AS DESPESAS INERENTES COM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e ratificar as despesas inerentes com Conferências, Congresso, Cursos, Capacitações e Eventos Esportivos, onde o Município participa ou fica ao encargo do mesmo em promover e organizar estes eventos.

Art. 2º. As despesas a serem ser custeadas para a cobertura das participações do Município mencionadas no artigo anterior serão relativos com alimentação, locomoção, pagamento de profissionais para cursos ou palestras, artigos e materiais alusivos a estes eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 25 de maio de 2017.

Renato Paulata Prefeito Municipal